

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE  
ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

# RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 3/XIII

1.º ORÇAMENTO SUPLEMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES PARA O ANO DE 2024

JULHO DE 2024



## INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre a **Proposta de Resolução n.º 3/XIII – “1.º Orçamento suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2024”**.

A presente iniciativa subscrita pela Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 1 de julho de 2024, tendo sido enviada na mesma data à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

### CAPÍTULO I

#### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/A, de 2 de junho, a elaboração da anteproposta de Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe ao Conselho Administrativo da Assembleia Legislativa, submetendo-a à Mesa.

As alterações orçamentais são realizadas através de orçamentos suplementares, elaborada nos mesmos termos que o Orçamento. O presente Orçamento Suplementar visa integrar a verba inscrita no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2024, aprovado a 21 de maio de 2024, considerando que o Orçamento desta Assembleia Legislativa para o ano de 2024 foi aprovado a 15 de setembro de 2023, bem como integrar os saldos positivos apurados no fim de cada ano económico que se constituem como receita, sendo esta considerada no Orçamento Suplementar, conforme dispõe, respetivamente, o artigo 37.º e artigo 38.º, ambos da citada Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, a matéria em apreço – *“organização e funcionamento da Assembleia Legislativa”* - é



da competência da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

## CAPÍTULO II

### APRECIÇÃO DA INICIATIVA

A proposta de Orçamento Suplementar, procede à integração do saldo de gerência do ano de 2023, no valor de 915 107,45 €, dos quais 207 431,80 € dizem respeito à obrigatoriedade de reforçar as rubricas orçamentais por onde foram processados os pagamentos, efetuados nos termos legais, em janeiro de 2024, das retenções para a segurança social e para o IRS relativas aos vencimentos de dezembro de 2023.

A restante verba do saldo de gerência, no montante de 707 675,65 €, foi aplicada no reforço de rubricas de despesas correntes, de acordo com a atual estimativa de execução orçamental, nomeadamente para fazer face às medidas de valorização dos trabalhadores da administração pública, para fazer face aos encargos obrigatórios com a Caixa Geral de Aposentações e para o reforço da rubrica de conservação de bens com vista à realização de obras de reparação e conservação da Cedar's House.

Assim, e relativamente ao orçamento atual, a dotação de despesas correntes foi aumentada em 915 107,45 €, passando de 14 308 000,00 € para 15 223 107,45 €. Com esta alteração orçamental, o orçamento global da ALRAA, referente a 2024, passa de 15 411 600,00 € para 16 326 707,45 €, conforme nota explicativa da Proposta de Resolução.

## CAPÍTULO III

### AUDIÇÕES

A Comissão procedeu à audição do Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a 5 de julho de 2024, disponível em ([Audição de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores](#)).

O Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procedeu ao enquadramento da audição e, dada a palavra ao Senhor Presidenta da Assembleia este referiu que:

É necessária e urgente esta matéria ser discutida e aprovada em Plenário.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Esta proposta, elaborada pelos serviços da ALRAA, é o primeiro orçamento suplementar de 2024, não se tratando de uma revisão, mas de integração do saldo de gerência do ano 2023, ou seja, dinheiro que não se gastou naquele ano e tem de ser aplicado e distribuído no Orçamento para o ano 2024.

O saldo em causa é de 915 107,45 €, um saldo relativamente maior do que é habitual, devido ao procedimento que foi lançado no ano de 2023 para obras de requalificação do edifício destinado à delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Ponta Delgada na ilha de São Miguel e que ficou, infelizmente, deserto, mas também devido a outros procedimentos que não foram lançados, como por exemplo, serviços de aquisição com a cibersegurança, bem como a dissolução da própria Assembleia Legislativa Regional que trouxe consequências.

Aproveitou para informar que face ao ano em curso e à data que estamos, provavelmente o próximo saldo do Orçamento poderá ser desta grandeza, se for lançado os procedimentos, que terão de ser lançados com preços superiores, e também a indisponibilidade de empresas para concorrer, considerando que é um cenário imprevisível.

A integração deste saldo da gerência anterior, ato que se faz todos os anos, cerca de 200 000,00 € deste dinheiro servem para reforçar as rubricas orçamentais onde são processados os pagamentos relativos à Segurança Social e IRS. Pagamos os salários em dezembro e designadamente SS e IRS, mas a retenção desses valores ao Estado só é feita em janeiro do ano seguinte e, portanto, é um procedimento por indicação do Tribunal de Contas e estes valores têm de estar refletidos em 2024.

Outro reforço que se tem de fazer em despesas correntes, para fazer face às medidas de valorização dos trabalhadores da administração pública, aumentos de salários dos trabalhadores da secretaria geral, quadros parlamentares e deputados e reposicionamento de alguns trabalhadores. Esclarecendo que estes aumentos decorrem da lei, escusando haver notícias sensacionalistas sobre estes aumentos, porque como em toda a administração pública aconteceu na Assembleia também acontece e naturalmente havendo aumentos salariais existem aumentos para a SS, IRS para subsídios férias e Natal e há também um aumento para a Caixa Geral de Aposentações.

Outro reforço de 100 000,00 €, vai para conservação de bens, nomeadamente, para a reparação e conservação da Cedar`s House na cidade da Horta, onde é visível a necessidade de conservação em termos de pinturas e de madeiras, sendo um edifício histórico, é uma preocupação e obrigação que se deve ter, com a conservação do património que está disponibilizado para servir os serviços da Assembleia. Mesmo a Sede tem sido alvo de uma manutenção permanente, em termos de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

madeiras, infiltrações e pinturas, não sendo necessário lançar procedimento porque está a ser executado com recursos próprios da Assembleia. Considerando que deve ser uma obrigação da Assembleia ter o seu património conservado, tendo sido feitas intervenções nas Delegações da Graciosa e do Corvo. Frisou que não se justifica diminuir orçamentos, só para ficar bem na opinião pública e ter o património da ALRAA a degradar-se. O Presidente da ALRAA disse tem feito um esforço permanente com a Delegação de São Miguel, que sendo um edifício classificado, tem uma necessidade objetiva de obras que pode ser comprovada por quem quiser fazer uma visita ao edifício. Voltando a frisar que temos obrigação de ter esses edifícios conservados. Em relação à Delegação da Ilha Terceira, têm estado à procura de uma solução externa (tinham em vista uma solução que infelizmente a resposta foi negativa) mas vão continuar a procurar porque, no entendimento do Presidente da ALRAA e da Mesa, o atual edifício não corresponde às necessidades da Assembleia, não albergando todos os serviços da Delegação, sendo uma necessidade objetiva que pode ser comprovada, igualmente, por quem quiser visitar o edifício.

Este orçamento é apresentado para a integração do saldo da gerência anterior, não para subir orçamento. Realçou a importância de todos contribuírem para o esclarecimento objetivo de que é aplicado numa parte nas despesas correntes para fazer face aos aumentos da administração pública que decorrem da lei e da outra parte para a conservação dos bens do património da ALRAA.

Finalizando a sua intervenção mencionando como o Tribunal de Contas enaltece a forma como a gestão da Assembleia é feita de forma absolutamente exemplar e transparente disponibilizou-se para responder às questões dos Srs. Deputados.

### CAPÍTULO V

#### POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CH** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PPM** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PAN** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** (sem direito a voto) emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.



CAPÍTULO VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável concluiu que a **Proposta de Resolução n.º 3/XIII – “1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2024”**, está em condições de ser agendada para debate e votação em Plenário, tendo emitido, por unanimidade, parecer favorável à respetiva aprovação.

Angra do Heroísmo, 5 de julho de 2024.

O Relator

(Luís Carlos Cota Soares)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Flávio da Silva Soares)